PREFEITURA D

Processo SEI nº 18.072/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.163, DE 23 DE MAIO DE 2024

Cria a Campanha de Incentivo à Prática da Patinação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a Campanha de Incentivo à Prática da Patinação, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas e inclusivas para disseminar o tema junto à população.

Parágrafo único. São diretrizes da Campanha:

I – divulgação dos inúmeros benefícios advindos da prática da patinação;

II – o incentivo à utilização dos espaços públicos para a prática do esporte;

III – o estímulo à parceria entre esportistas da modalidade, ONGs da Cidade de Jundiaí e escolas, para oferecer o suporte necessário aos praticantes desta atividade.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil